



## Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 830

Súmula : Aprova Termo de Ajuste que firmam entre si a CAFE DO PARANÁ, SEAB e o Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado Termo de Ajuste firmado entre a CAFE DO PARANÁ - SEAB e o Município de Irati, que visa o apoio a criação de condições técnicas, administrativas e ambientais necessárias à promoção de eventos agropecuários na região.

Art. 2º - O referido Termo de Ajuste fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ  
Prefeito

PUBLICADO
<i>Boletim D.M. Irati</i>
em <i>12 / 12 / 88</i>
Divisão de Expediente



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553  
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123  
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

Nº 289/88

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO -  
ECONÔMICO DO PARANÁ - CAFE DO PARANÁ,  
COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E  
O MUNICÍPIO DE IRATI.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECO  
NÔMICO DO PARANÁ - CAFE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito  
privado e Sociedade de Economia Mista, CGC/MF nº 76.500.818 /  
0001-35, com sede à Rua André de Barros, 671, em Curitiba-Pa-  
raná, neste ato representada pelos seus Diretores: LEO LOUREI  
RO - Presidente e JOSÉ LUIZ RAYMUNDO - de Operações, doravan-  
te denominada CAFE DO PARANÁ, com anuência da SECRETARIA DE -  
ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato represen-  
tada pelo seu titular - OSMAR FERNANDES DIAS, e o MUNICÍPIO -  
DE IRATI, CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, situada à rua Coronel  
Emilio Gomes, nº22, em Irati-Pr., neste ato representada pelo  
seu Prefeito Municipal - ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ, doravante -  
denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Ajuste, de  
acordo com as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA -

Ajusta-se pelo presente Termo apoio a  
criação de condições técnicas, admi -  
nistrativas e ambientais necessárias à promoção de eventos -  
agropecuários na região.

SEGUNDA -

Para perfeita consecução do objetivo-  
proposto, compete:

I - À CAFE DO PARANÁ:

a) - concorrer com a importância -  
de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados),  
repassando-a de uma só vez;

b) - prestar apoio administrativo a  
organização e realização dos eventos;



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553  
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123  
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 2 -

c)- obedecida a legislação pertinente, fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas da SEAB ou de suas vinculadas;

d)- supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades atuantes aos eventos.

II- Ao MUNICÍPIO:

a)- utilizar os recursos alocados pela CAFE do Paraná, na aquisição de bens ou serviços destinados a realização dos objetivos;

b)- atender as normas e diretrizes emanadas da CAFE do Paraná, da SEAB ou de suas vinculadas, que forem pertinentes aos eventos, principalmente as direcionadas a proteção do Sanitarismo Animal e/ou Vegetal;

c)- prestar informações ou fornecer relatórios quando solicitado;

d)- assegurar à SEAB, se esta assim o desejar, a participação, nos trabalhos, de representante por ela designado;

e)- prestar contas das importâncias recebidas ao Tribunal de Contas, através da CAFE do Paraná, até 10 de dezembro deste ano.

TERCEIRA -

A verba referida na Cláusula Segunda, nº I, letra "a", será suprida com recursos do Convênio SEAB/CAFE DO PARANÁ - APOIO A EVENTOS DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA e Aditivos.

QUARTA -

O descumprimento a qualquer das normas ora ajustadas, sem prejuízo de outras cominações legais, obriga o MUNICÍPIO a repor os valores recebidos, corrigidos.



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553  
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123  
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 3 -

QUINTA -

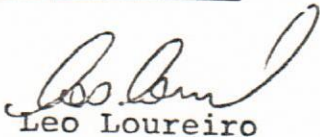
oriundas deste Termo.

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas -


E, por ser a vontade das partes, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curitiba, 12 de outubro de 1988

CAFE DO PARANÁ:

  
Leo Loureiro

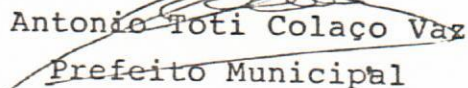
Diretor Presidente

  
José Luiz Raymundo  
Diretor de Operações

ANUENTE-SEAB:

Osmar Fernandes Dias  
Secretário de Estado

MUNICÍPIO:

  
Antonio Toti Colaço Vaz  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

